



**Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das Vagas  
Remanescentes pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da  
Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD para o biênio 2021 a 2023**

**EDITAL**

Em cumprimento ao disposto no Artigo segundo, inciso II, da Lei Estadual 4.521/91 de 16 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto de 4.837-E, de 17 de junho de 1991 ficam convocadas as entidades que representam as Organizações da Sociedade Civil para reunião, em Fórum apropriado, na forma do **Art. 2º, inciso II, § 2º, alínea “b”, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016, para eleição de composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, biênio 2021/2023, **a realizar-se em 29 de Abril de 2022, de 14 às 16 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado ”Ewerton Montenegro Guimarães”, Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911 ou pela Plataforma Zoom, de acordo com as normas de segurança oriundas da Pandemia da Covid-19 vigentes no período.

**1. Da Finalidade**

- 1.1. Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas remanescentes referentes às Organizações da Sociedade Civil, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021- 2023, de acordo com o disposto no **Art. 2º, inciso II, § 2º, da Lei 4.521/91**, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.
- 1.2. Serão preenchidas, ao todo, 03 (três) vagas remanescentes referentes a entidades da sociedade civil, sendo que cada uma das entidades eleitas deverá indicar um conselheiro titular e outro suplente.
- 1.3. O preenchimento das vagas referentes ao Poder Público que ainda não foram indicadas será de responsabilidade da Mesa Diretora do CRIAD e se efetivará por meio de indicação pelos respectivos dirigentes dos órgãos estipulados na Lei 4.521/91, modificada pela Lei Complementar Nº 830/2016.

**2. Das condições de participação**

- 2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral apenas Organizações da Sociedade Civil com notória atuação no atendimento direto, na defesa dos direitos e nos estudos e pesquisas na área da criança e do adolescente com personalidade jurídica devidamente comprovada e com sede no Estado do Espírito Santo;
- 2.2. As entidades deverão ter atuação no estado do Espírito Santo para participar do referido pleito e deverão comprovar: 02 (dois) anos de atuação na defesa, no atendimento, no estudo e/ou pesquisa na área da criança e do adolescente;



23. A Comprovação da personalidade jurídica da entidade e da sede em território capixaba deverá ser feita por meio de cópias do respectivo registro do estatuto junto ao competente cartório de registro civil, do Cadastro Nacional de Pessoa



Jurídica - CNPJ e da ata de posse da última diretoria;

### **3. Do Credenciamento para a eleição**

31. As inscrições das Organizações da Sociedade Civil deverão ser feitas **no período de 25 de março a 17 de abril de 2022** na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CRIAD, na Casa dos Direitos Advogado "Ewerton Montenegro Guimarães", situado à Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911: (27) 31321820, no **horário de 09 às 17 horas**, ou por correio eletrônico com toda documentação devidamente digitalizada enviada para o endereço [criad-sedh@sedh.es.gov.br](mailto:criad-sedh@sedh.es.gov.br)
32. O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes e da inscrição por email é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.
33. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório;
  - b) Cópia da Ata da última eleição e posse da diretoria, registrada em cartório;
  - c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
  - d) Relatório de atividades do último ano;
  - e) Para as Organizações da Sociedade Civil de atendimento direto, o respectivo registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - f) Indicação formal do delegado que votará na Assembleia de Eleição.

### **4. Da Comissão Eleitoral**

41. A comissão eleitoral se manterá a designada para o último processo eleitoral conforme Resolução n.º 06 de 29 de setembro de 2021 do CRIAD e reunir-se-á ordinariamente quando se fizer necessário;
42. A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, e especialmente:
  - I – Divulgação do processo eleitoral do CRIAD entre Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo;
  - II – Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
  - III – Publicação de suas decisões;
  - IV – Organização e direção da Assembleia de Eleição;
  - V – A Comissão Eleitoral, entre seus pares, fará a indicação do Presidente e do Secretário que irá conduzir os trabalhos da Assembleia, bem como a apresentação da proposta do regimento, que deverá ser aprovado em plenária.
  - VI – Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

### **5. Análise da documentação**

51. Caberá à comissão eleitoral analisar, no dia 18/04, a documentação das Organizações da Sociedade Civil proponentes a fim de publicizar **no site da**



**SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 20/04** a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição;

- 52.** As Organizações da Sociedade Civil que tiverem indeferida a sua inscrição para concorrer ao pleito, e quiserem recorrer da decisão, poderão fazê-lo no **período de 20 a 25 de abril**. Os recursos serão analisados **no dia 26/04**.
- 53.** As Organizações da Sociedade Civil que recorreram do indeferimento da sua inscrição e tornadas aptas a concorrerem à eleição, em razão de recurso, terão seus nomes publicizados **no site da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 27/04**.

## **6. Da Assembleia Eleitoral**

- 61.** As Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 03 (três) Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo para a gestão 2021-2023.
- 62.** A Assembleia de **Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 29 de abril às 14 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado “Ewerton Montenegro Guimarães”, onde fica a sede do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, situados Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911 ou pela Plataforma ZOOM , de acordo com as normas de segurança vigentes ao período.
- 63.** As Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.
- 64.** Na Assembleia, os votos serão por delegado indicado pela respectiva Organização da Sociedade Civil.
- 65.** As Organizações da Sociedade Civil aptas para participação no processo eleitoral deverão ser representadas na Assembleia por seu representante legal ou delegado por ele autorizado por meio de indicação específica a ser apresentada junto com a inscrição.
- 66.** Cada Organização da Sociedade Civil credenciada terá direito a votar em 03 (três) Organizações da Sociedade Civil, incluindo a sua.
- 67.** Os votos serão secretos e a apuração será aberta e imediata ao final da votação.



68. Serão eleitas as 03 (três) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, incluindo as que obtiverem o mesmo número de votos, exceto se ultrapassarem o número de vagas do Conselho, caso em que deverá se proceder nova votação entre as últimas Organizações da Sociedade Civil que restaram empatadas.

## **7. Do resultado**

- 7.1 O resultado contendo os nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas será publicado no site da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

## **8. Disposições Finais**

81. Num prazo de **sete dias**, as Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar oficialmente o nome do titular e do suplente que irá representar cada Organização da Sociedade Civil no CRIAD.
82. A posse dos novos Conselheiros ocorrerá no dia **17 de maio de 2022 junto a Plenária Ordinária do CRIAD**.
83. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno.

Vitória/ES, 22 de Março de 2022

**COMISSÃO ELEITORAL**



ANEXO I – Cronograma do Processo Eleitoral – 2019-2021

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – 2019-2021</b>		
<i>MÊS</i>	<i>DATA</i>	<i>PROCESSO</i>
Março	22	Deliberação da Reunião Plenária sobre o Edital
Março	31	Publicação do edital no Diário Oficial
Março/Abril	31/03 até 17/04	Inscrição das entidades
Abril	18/04	Análise das inscrições
Abril	20	Publicação do resultado parcial das entidades aptas ao pleito e abertura do período de recursos indeferidas
Abril	26	Análise dos recursos
Abril	27	Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial e resultado final das entidades aptas ao pleito
Abril	29	Assembleia Eleitoral
Maio	03	Publicação do resultado da eleição no Diário Oficial
Maio	04 a 06	Prazo de envio dos nomes dos representantes pelas entidades eleitas
Maio	17	Posse dos novos Conselheiros durante Plenária do CRIAD